

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 67.760/2025 (**INEXIGIBILIDADE Nº 116**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para **FORNECIMENTO DE UMA VAGA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA COM DEPENDÊNCIA DE GRAU II**, pelo período de doze meses, junto a empresa **GIANA SOVINSKI – LAR RECANTO FELIZ – CNPJ. 36.240.692/0001-92**, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

